

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE -
INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DE IMÓVEL POR
ACESSÃO DE CONSTRUÇÃO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE e sua mulher, (qualificação de ambos), residentes e domiciliados em, Estado, na Rua nº, por seu advogado (procuração em anexo), adiante assinado, com escritório profissional, sito na Rua nº, onde recebe notificações e intimações, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no Código Civil, e nos artigos 282, 292 e 926 do Código de Processo Civil, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, vêm promover a presente AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, E AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DE IMÓVEL POR ACESSÃO DE CONSTRUÇÃO contra (qualificação), portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, na Rua nº, e, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de, inscrito no CGC/MF sob o nº, na Rua nº, na Cidade de, Estado do, pelos motivos que passam a expor: I. O primeiro Requerente é compromissário comprador do imóvel constituído pelo lote nº (....) da Quadra (....), com a área de m², do loteamento denominado, situado no Município e Comarca de, conforme se vê pelo incluso contrato de promessa de compra e venda (fotocópia autenticada), firmado em, e averbado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de em, consoante se verifica pela inclusa certidão de averbação por fotocópia autenticada. II. O primeiro Requerente pagou as prestações normalmente, e, em, recebeu a carta anexa, da empresa vendedora do loteamento, e ora constante como segunda ré, na qual a mesma comunica que procederá à lavratura da escritura definitiva do imóvel. III. Acontece porém, que a deixou de lavrar a escritura definitiva do imóvel em favor dos Requerentes, e a situação permaneceu apenas com a averbação do contrato no cartório imobiliário consoante acima descrito. IV. Mais tarde, quando em viagem a, o primeiro Requerente se dirigiu ao para inspecionar o seu terreno, quando para sua surpresa, lá verificou a construção de uma casa, do que jamais tivera conhecimento. V. Assim, dirigiu-se ao Cartório do Registro de Imóveis de, e lá, obtendo certidão do imóvel, verificou que o mesmo havia sido vendido pela, na pessoa de um procurador, (doc. anexo), ao primeiro Requerido através de escritura pública de compra e venda lavrada nas notas doº Tabelionato de em data de (doc. anexo). VI. Não bastasse a ilegalidade da escritura em favor de um terceiro que não o primeiro Requerente, a mesma contém falsidades grosseiras, a saber: - Constam como intervenientes de dita escritura pública de compra e venda ele, o primeiro autor, e sua mulher "...." (verbis), com cédulas de identidade nº, portadores do CPF/MF sob os nº (verbis), residentes e domiciliados na, Estado de" (verbis). Acontece que o nome da segunda Requerente é:, e não; sua identidade e C.P.F. são : R.G.: - doc. anexo; C.P.F.: - doc. anexo A identidade do primeiro Requerente é: R.G.: - doc. anexo; C.P.F.: O casal não reside, assim como nunca residiu na citada "....", em Por fim, Excelência, os Requerentes não assinaram a escritura pública de compra e venda do lote da Quadra do, lavrada nas notas doº Tabelionato da Capital em, à folha do Livro, como anuentes e não receberam a quantia de R\$ em moeda corrente. As assinaturas que lá constam como sendo suas são falsificadas, e feitas por pessoas que falsamente se identificaram como sendo os Requerentes. Tanto assim é, que o endereço residencial declarado é falso, o nome da segunda Requerente é falso, o número de identidade do

casal e CPF da segunda Requerente, são falsos, conferindo apenas a primeira parte do número do CPF do primeiro Requerente, e divergindo o controle, que não é como consta da escritura, mas sim, como se vê pelo incluso documento. VII. Apesar dessa bateria de falsidades grosseiras, Excelência, a escritura foi registrada no Cartório de Imóveis de, como se vê pela inclusa cópia da matrícula, a qual inclusive menciona em sua averbação nº de a promessa de compra e venda em favor do primeiro Requerente. VIII. Assim, o lote de terreno ficou "legalizado" em nome do primeiro Requerido,